

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL **COMPRA** DE **EOUIPAMENTOS** DE **MATERIAIS** DE CONSUMO \mathbf{E} **PARA** FINS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

• ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia <u>03/03/2021 às 08h00min (Oito Horas).</u>

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 2º Andar, Centro, Águas Formosas MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Na internet no endereço http://www.aguasformosas.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 2º Andar, Centro, Águas Formosas MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail <u>licita@aguasformosas.mg.gov.br</u> ou pelo telefax (33) 3611-1450.

Prezado licitante, preencher o recibo constante neste edital, assinar e remetê-lo ao Setor de Licitação, via e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br.

O envio do recibo possibilitará o encaminhamento do arquivo para preenchimento da proposta comercial eletrônica, sendo o mesmo poderá ser lido e preenchido através do software de proposta comercial disponível em http://www.el.com.br/?page id=2612



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS, com sede à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 - 2º Andar, Centro, Águas Formosas - MG, CEP 39.880-000, CNPJ 18.404.749/0001-60, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 33 A/2020, Decreto Municipal nº 091, de 19 de outubro de 2017 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Águas Formosas, Sérgio Fernandes Costa, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, designados pela Portaria n.º 030/2021.

II - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, conforme especificações contidas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.
- 3.1.1 Participarão da etapa de lances da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.1.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.1.3 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 3.1.4 Em consórcio:
- 3.1.5 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

- 4 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 4.1 Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como espectador.
- 4.2 Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "PROPOSTA".



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 4.3 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao **Pregoeiro**, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO**, e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.4 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 4.4.1 Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representação em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial do ANEXO II);
- 4.4.2 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 4.4.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.4.4 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.4.5 Somente poderão participar da etapa de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.5 O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 4.6 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Águas Formosas e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, às demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente.
- 5.2 Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia, na hora e no local designados neste Edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes legais das licitantes, conforme item IV deste Edital, e receberá em envelopes distintos e lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2 Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos proponentes.



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6.3 - Qualquer licitante que tiver o conteúdo de seus envelopes modificado será excluída do certame.

VII - DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs1 e 2), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

VIII - DA PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope lacrado e apresentada nos seguintes requisitos:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

- 8.1.1 a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma IMPRESSA e outra em MÍDIA FÍSICA (pen drive, CD, DVD ou similar), nos moldes do software de proposta comercial disponível em http://www.el.com.br/?page id=2612 e seguindo as orientações do edital, sob pena de desclassificação, sendo certo que a mídia será retida para fins de instrução processual.
- b) A licitante se responsabilizará pela integridade da mídia física apresentada, não sendo admitidas propostas apresentadas em mídia defeituosa ou vazia, ou ainda cuja proposta gravada seja apresentada de forma diversa das indicadas neste Edital (Gravadas diretamente do SOFTWARE fornecido pelo órgão licitador, juntamente com a proposta impressa), sob pena de desclassificação.
- c) Em caso de divergência entre os valores constantes na proposta impressa e os apresentados na proposta digital, serão feitas as devidas adequações, prevalecendo para tanto os valores da proposta impressa.
- d) A proposta de preço compreenderá:
- **d-1) Preço unitário por item**, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens que compõem a presente licitação.
- d-2) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.1.2 Especificar de forma clara o produto oferecido, com indicação expressa de marca, obedecidas às especificações contidas neste Edital;
- 8.1.3 Consignar o preço unitário e o total dos itens, em Reais;
- 8.1.4 Consignar prazo de garantia dos produtos não inferior a 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo;
- 8.1.5 Consignar prazo de entrega de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- 8.1.6 Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 8.2 Da aceitabilidade da proposta sob pena de desclassificação:



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 8.2.1 Os quantitativos mínimos a serem cotados pelas licitantes interessadas em participar do presente certame são os descritos no **ANEXO I**;
- 8.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a entrega, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 8.2.3 Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.
- 8.3 Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.
- 8.4 A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.
- 8.5 Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias.

IX - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado:
- 9.1.1 Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- 9.1.2 Contrato Social em vigor com as respectivas alterações, caso haja, devidamente registrados (em se tratando de sociedade comercial);
- 9.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C. N. P. J;
- 9.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB vigente;
- 9.1.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.1.6 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante:
- 9.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.8 CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n°12.440/2011, Resolução Administrativa TST n° 1470/2011) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 9.1.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata (expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias;
- 9.1.10 Balanço Patrimonial (Demonstrações Contábeis do último exercício social assinado pelo contador) ou Declaração Anual do Simples Nacional DASN (caso a empresa se enquadre nos termos previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores assinada pelo contador);
- 9.1.11 Alvará Municipal de Licença para Localização e Funcionamento, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 9.1.12 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, (modelo Anexo III).
- 9.1.13 Registro do produto na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com as datas de validade vigentes, ou registro de isenção dos produtos, quando couber;
- 9.1.14 Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente, quando couber;
- 9.1.15 Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agencia Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA), quando couber;
- 9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 9.2.1 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas / comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 9.3 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope "Documentação".
- 9.4 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**
- 9.4.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" para autenticação pela Equipe de Apoio.
- 9.5 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 9.6 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.
- 9.7 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9.8 A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos Comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 9.8.1 Havendo restrição nos documentos Comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 9.8.3 A documentação para habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, na hora e no local da abertura do Pregão, designados no preâmbulo deste Edital, inserida em envelope fechado, separado do que contenha a proposta, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9.8.4 - A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2°, da Lei nº 8.666/93.

X - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 10.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas.
- 10.2 Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 10.3 A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim.
- 10.4 Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da empresa licitante que ofertar o menor preço POR ITEM e que atender às exigências constantes do edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- 10.5 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, quanto à oferta de preços, até o limite de 3 (três).
- 10.6 Às empresas classificadas e ordenadas, conforme os subitens 10.4 e 10.5, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de seus representantes que deverão fazer lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do representante da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances ou quando não se realizarem lances verbais. As propostas serão ordenadas exclusivamente de acordo com o critério de menor preço POR ITEM.
- 10.11 Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste Edital, decidindo justificadamente a respeito.
- 10.12 Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 10.13 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 10.14 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores:
- a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- b) Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006 e suas alterações posteriores, art. 45, §3°).
- 10.14.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 1.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006 e suas alterações posteriores, art. 45, §1°).
- 10.15 O disposto no subitem 1.12 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006 e suas alterações posteriores, art. 45, §2°).
- 10.16 Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a análise da habilitação.
- 10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.18 Caso a oferta não seja aceitável ou caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.
- 10.19 Nas situações previstas nos subitens 10.9, 10.14 e 10.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.20 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os preços e lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas e dos documentos e ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os participantes presentes.
- 10.21 Após a apresentação da proposta não cabe desistência. Também não serão aceitos pedidos de reconsideração de preços oferecidos.
- 10.22 Caso não haja tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de "Documentação" na mesma sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.
- 10.23 Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes, por amostragem, para rubricarem as propostas, que ficarão sob sua guarda até a nova reunião.

XI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 O julgamento das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados todos os critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2 Quando todas as empresas tiverem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

11.3 - Havendo duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, proceder-se-á conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

XII - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- 12.1 A critério da Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG, poderá ser solicitada amostra da licitante vencedora.
- 12.2 A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, e ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Setor de Compras.
- 12.3 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação, será desclassificada, caso em que será convocado o segundo colocado.
- 12.4 As amostras serão analisadas pelo Setor de Compras, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 12.6, deste Edital.
- 12.5 Caso aprovada, a amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida no Setor de Compras até a entrega do primeiro pedido feito pela Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG, e nesta oportunidade será descontada a amostra entregue.
- 12.6 A avaliação das amostras seguirá os seguintes critérios fundamentais, de caráter eliminatório, em primeira fase:
- 12.6.1 Todas as amostras deverão estar de acordo com as especificações do edital.
- 12.6.2 Será realizada conferência entre a amostra e a especificação do edital (medidas, quantidade, informações do fabricante).

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 Caso a primeira colocada não compareça ou, ainda, se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no **Subtítulo 21** deste Edital, devendo a Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG registrar a licitante subsequente na ordem de classificação, caso aceite, e assim sucessivamente, até que se esgotem as licitantes classificadas.
- 13.3 Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores do produto, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

- 14.1 A Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, devendo indicar aos órgãos participantes o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado e obedecendo à ordem de registro e aos quantitativos a serem contratados.
- 14.2 Após solicitação formal da Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG, o fornecedor registrado deverá entregar o produto no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 14.3 Todo o material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de uma única vez.



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 14.4 A licitante que deixar de cumprir as obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 14.5 Ocorrendo descumprimento das obrigações descritas na Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG convocará outro fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, ao qual será destinado o pedido.
- 14.6 A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.
- 14.7 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2 Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.
- 15.3 Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 15.4 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 15.5 A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada no Decreto Municipal nº 33 A/2020 e Decreto Municipal nº 091, de 19 de outubro de 2017.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.2 O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

XVII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação resumida do seu extrato, em Diário Oficial.

XVIII - DA ENTREGA DO MATERIAL

- 18.1 O material deverá ser entregue em perfeito estado, às expensas da vencedora, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG.
- 18.2 A contratada deverá fornecer o mateiral estritamente em conformidade com as especificações contantes do edital, sendo imprescindível a autorização da Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG para quaisquer alterações que se façam necessárias.
- 18.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 73, o objeto será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras, afim de verificação da conformidade do material entregue com a especificação mencionada no edital. O recebimento definitivo, e consequentemente o aceite, dar-se-á após a Comprovação da qualidade e quantidade do objeto.
- 18.4 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
- 18.5 Caberá ao Setor de Compras atestar o recebimento do material, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituí-lo, à sua custa, no todo ou em parte, caso se verifiquem vícios ou defeitos.
- 18.6 A substituição a que se refere o subitem 18.5 dar-se-á no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATADA pela Setor de Compras por meio de ofício ou correio eletrônico.
- 18.7 Em caso de **urgência**, o prazo do subitem 18.6 poderá ser limitado a 24 (vinte e quatro) horas. O regime de urgência será definido pela Setor de Compras, observado o princípio da razoabilidade.
- 18.8 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
- 18.9 A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 18.10 As licitantes deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.021 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

XX - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1 - A Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do produto, se este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 20.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do material, acondicionado à emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o número do Banco, da Agência e da conta corrente.
- 20.3 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, à Justiça do Trabalho CNDT e à Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 20.4 A Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.
- 20.5 A Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG, no uso de suas atribuições, fará as retenções, conforme o caso, sobre os pagamentos realizados, nos termos da legislação vigente.

XXI - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípoios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.2 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG poderá, além da pena prevista no subitem 22.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa:
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas Formosas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- 21.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos subitens 21.1 e 21.2, incisos I, III e IV.
- 21.4 Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.
- 21.5 Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:
- 21.5.1 No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora, a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- 21.5.1.1 As multas moratórias incidirão até o 60º (sexagésimo) dia de atraso.
- 21.5.2 No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida, considerado o valor das parcelas dos serviços não executados ou dos materiais não entregues;
- b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.
- 21.5.3 Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21.6 As sanções previstas no subitem 21.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 21.1 e 21.2, incisos I, III e IV, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 21.7 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 21.8 Fica dispensada da cobrança a penalidade de multa que, calculada na forma estabelecida no subitem 21.5, apresente valor inferior a R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), sendo o fato registrado no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.
- 21.9 Na hipótese de reincidência da irregularidade de que trata este subitem, a contratada ficará sujeita à aplicação cumulativa da penalidade de advertência.

XXII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1 Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório de Pregão, desde que a peça documental contestatória esteja devidamente objetivada e fundamentada.
- 22.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.1.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.2 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente cabem:
- 22.3 Recurso, conforme o subitem 22.8, nos casos de:
- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante.
- 22.4 Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) Rescisão unilateral do contrato pela Administração;



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- 22.5 Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 22.6 Pedido de reconsideração de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na hipótese do subitem 21.2, IV, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, observado o disposto no § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 22.7 Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos interessados ou representantes dos respectivos proponentes, devidamente habilitados.
- 22.8 Os recursos estipulados no item 22.3, alíneas "a" e "b", serão interpostos no final da sessão, por qualquer licitante, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 22.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão recebidas, ensejando penalidades para os devidos responsáveis.
- 22.10 A intimação dos atos referidos no subitem 22.4, alíneas "a" e "c", será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.11 Os recursos previstos no subitem 22.3 não terão efeito suspensivo.
- 22.12 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG.
- 22.13 O recurso será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 22.14 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 A critério da Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49, da Lei nº 8666/93.
- 23.2 O Pregoeiro zelará pelo ambiente no local da realização do pregão, podendo fazer retirar, inclusive com perda do direito de fazer lance, as licitantes que adotarem comportamento incompatível com o decoro da Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG e que, uma vez advertidas, insistirem na conduta, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.
- 23.3 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro desta Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.
- 23.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG.
- 23.5 Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu artigo 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

23.6 - Constituem anexos deste Edital dele fazendo parte integrante:

a)	Anexo I	_	Termo de Referência/Especificação e quantitativos:
aı	AHCAU I		i cilio de Referencia/Especificação e qualitativos.

b) Anexo II – Modelo de Procuração;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração da LC 123/2006 e suas alterações posteriores;

e) Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços.

- 23.7 As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.8 O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, sem prejuízo dos principios basilares da Administração Pública.
- 23.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93 e no descrito na Lei nº 10.520/2002.
- 23.11 Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.12 A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Águas Formosas MG, junto ao Setor de Licitações e Contratos, à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.aguasformosas.mg.gov.br.
- 23.13 Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos pelo telefax (33) 3611-1450 ou pelo e-mail <u>licita@aguasformosas.mg.gov.br</u>.

Águas Formosas, 18 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES COSTA PREGOEIRO



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALCOMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19.

1 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – Justificamos a necessidade do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALCOMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19.

O mundo está perplexo com os efeitos devastadores do novo coronavírus. a organização mundial de saúde - OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do "coronavírus" (2019-ncov) constituía emergência de saúde pública de importância internacional. Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção. Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos. Agora, no mês de janeiro, está super presente na realidade brasileira, fazendo com que cada dia haja necessidade de tomada de decisões das autoridades públicas, bem como ajustes daquelas já praticadas, isto porque é tudo novo. Ademais, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias, tanto que foi declarada uma pandemia e gera preocupação singular para a OMS. Portanto, pode-se dizer que estamos diante de situação anormal e excepcionalíssima que merece por óbvio, tratamento e consequências jurídicas diferenciadas. A PMAF, através de pretensa e futura contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e , para auxiliarem os profissionais da saúde no tratamento e contenção da covid-19, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição. A realização deste certame objetiva o registro de preços para eventual compra de materiais de uso hospitalar e equipamentos para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavirus, causador da covid-19, em atendimento a solicitação da SMS/PMAF, tendo em vista que há necessidade de aquisição visando garantir o melhor atendimento à população usuária dos serviços da SMS. Estes materiais irão suprir o Município por 12 (doze) meses.

- 2 DO OBJETO (especificação e quantidade):
- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, de acordo com as seguintes descrições:
- 3 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
- 3.1 O objeto da licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo Departamento de Almoxarifado do SMS/PMAF, para posterior comprovação de conformidade do produto com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.
- b) Definitivamente, pelo Departamento de Compras do SMS/PMAF, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.
- 3.1.2 A SMS/PMAF rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.
- 3.1.2.1 As rejeições de material que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.
- 3.1.2.2 Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 3.1.3 Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do produto fornecido.
- 3.1.4 Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 1/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega, quando for o caso.

4 – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Da PMAD, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SMS/PMAF, localizado na Rua Alvim Couto, 37, centro de Águas Formosas - MG.

6 - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1 - A empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do Pedido, expedido pelo Departamento de Compras da PMAF.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 7.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.
- 7.3 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

8 – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1 – A secretaria deste Registro de Preços é A SMS/PMAF

9 – DA VIGÊNCIA:

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (DOZE) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

10 – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

10.1 - Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 33 A/2020, Decreto Municipal nº 091, de 19 de outubro de 2017, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa			, por mei	o de seu repres	sentante legal o(a)
Sr.(a)	, Car	teira de Identi	dade nº		e CPF nº
,	nomeia	seu(sua)	bastante	procurador(a)	o(a) Sr.(a)
		, com poderes	para praticar to	dos os atos referer	ntes ao PROCESSO
LICITATÓRIO nº 010/2021, na mo	dalidade PREC	GÃO PRESEN	CIAL SRP nº (006/2021, inclusive	ofertar lances.
	Águas Formo	osas,/	/2021		
		Assinatura			

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para o	os devidos fins e so	b os ditames d	la Lei, que	a empresa		,
inscrita no CNPJ nº		, cumpre pl	enamente o	os requisitos de	habilitação, confor	me dispõe o
artigo 4º, Inciso VII da Lei n	o 10.520/2002, de 17	7 de julho de 20	002.			
	Águas Fo	ormosas,	/	/2021.		
		Assinat	tura			



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa				
CNPJ nº	, se enquadra	como		(ME ou
EPP), nas condições	do artigo 3º da LC 123/2006 e	suas alterações post	eriores, e que está apta a	usufruir o tratamento
favorecido previsto n	os artigos 42 a 49 do mesmo diplo	oma legal.		
	Águas Formosa	ns,/	/2021.	
		Assinatura		



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG, inscrita no CNPJ nº 18.404.749/0001-60, situada à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro, Águas Formosas – MG, neste ato representada pelo Sr. Carlos Souza, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 33 A/2020, Decreto Municipal nº 091, de 19 de outubro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, conforme Anexo I, do edital convocatório, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são são as que seguem em planilha anexa, que passa fazer parte da presente ata.
- 3.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 3.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

3.4 – Do Fornecedor classificado:

Razão Social:					
CNPJ nº:	End	Endereço			
Cidade:	UF:		CEP:		
Fone:	Fax:	E-mail:			
Representante Legal:					
RG:	CPF:		Fone:		

3.5 – Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG.



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

4 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras ou interessados, mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital.
- 4.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021.
- 4.3 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 4.4 A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do contrato, em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5 - DOS REAJUSTES

- 5.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Águas Formosas, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 5.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Águas Formosas para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 5.5 A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 3.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

6 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Águas Formosas), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 33 A/2020, Decreto Municipal nº 091, de 19 de outubro de 2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.
- 7.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.2 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração comprovando sua situação, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 7.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 5.1.
- 7.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Da Contratada:
- 8.1.1 Comunicar a Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços executados.
- 8.2 Do Contratante:
- 8.2.1 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
- 8.2.2 Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos.
- 8.2.3 Permitir o livre acesso da contratada às instalações dos locais, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega dos produtos.
- 8.2.4 A Prefeitura Municipal de Águas Formosas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a execução do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 8.2.5 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 8.2.6 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 8.2.7 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 10.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 10.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- 11.3 O valor da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
- 11.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

12 - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Águas Formosas - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 13.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva ordem de fornecimento ou requisição.
- 13.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 13.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 13.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 33 A/2020, Decreto Municipal nº 091, de 19 de outubro de 2017

14 – DA DIVULGAÇÃO

14.1 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Águas Formosas	s – MG, de	de 2021.			
	CARLOS SOU Prefeito Munic Contratante	ipal		CNPJ nº Contratada	•
Testemunhas:					
1 - CPF n°		·	2 - CPF n°		



Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60 www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG através da Comissão Permanente de Licitação/site www.aguasformosas.mg.gov.br, cópia do edital e seus anexos, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:				
Nome	Assinatura			
Documento de Identidade	Data do Recebimento			
	Carimbo CNPJ			

Prezado licitante, preencher este recibo, assinar e remetê-lo ao Setor de Licitação, via e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br.

O envio do recibo possibilitará o encaminhamento do arquivo para preenchimento da proposta comercial eletrônica, sendo o mesmo poderá ser lido e preenchido através do software de proposta comercial disponível em http://www.el.com.br/?page_id=2612